



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.612 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 27.662/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), nos termos do disposto no inciso VII do art. 6º, da Lei 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
755	01.19.01.15.4510047.2091.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
780	01.19.01.15.4520042.2074.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
784	01.19.01.15.4520042.2075.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
792	01.19.01.15.4530048.1030.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
797	01.19.01.15.4530048.2095.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA		
365	01.10.01.04.1270022.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
324	01.09.03.12.3610018.2036.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	202.000,00
334	01.09.03.12.3650018.2036.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	107.000,00

TOTAL.....R\$ 363.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA


SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
756	01.19.01.15.4510047.2091.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
779	01.19.01.15.4520042.2074.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
783	01.19.01.15.4520042.2075.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
793	01.19.01.15.4530048.1030.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
796	01.19.01.15.4530048.2095.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
362	01.10.01.04.1270022.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
363	01.10.01.04.1270022.2002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
364	01.10.01.04.1270022.2002.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
322	01.09.03.12.3610018.2036.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	64.000,00
323	01.09.03.12.3610018.2036.3.1.90.96	RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	138.000,00
332	01.09.03.12.3650018.2036.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	88.000,00
333	01.09.03.12.3650018.2036.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	19.000,00

TOTAL.....R\$ 363.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de novembro de 2015.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO